

EXPEDIENTE

Luciano Ferreira de Sousa

Prefeito Municipal

Danísio Iran Marabuco de Sousa

Vice – Prefeito

ÓRGÃO OFICIAL DIÁRIO ELETRÔNICO

João Batista de Lima Pontes

Secretário Municipal de Governo

Alberto Carlos da Silva

Assessor Executivo Especial

E-mail: semgov@timon.ma.gov.br

Praça São José S/N, Centro, Timon – MA

SUPORTE TÉCNICO

Agência de Tecnologia, Ciência e Inovação de Timon - ATI

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 2044, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Define o Índice de Revisão Geral e Anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Timon-MA para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral e anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo de Timon-MA, conforme preceitua o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, alterado através da Lei Municipal nº 1943, de 19 de dezembro de 2014, e também, nos termos do Art. 2º da Lei Municipal nº 1240, de 24 de junho de 2002, aos servidores públicos do Poder Legislativo, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e será no percentual de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), referente ao ano de 2015.

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao salário-base/vencimento dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Novembro de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2045, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Altera, modifica e dá nova redação a dispositivos da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras, Salários e Funções da Câmara Municipal de Timon-MA, e dá outras providências.



**Esse município tem
Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado a quantidade de cargos, do Item 17 do anexo IV da Lei Municipal nº 1511, de 04 de junho de 2008, alterada através das Leis Municipais: nº 1766, de 19 de junho de 2012, Lei Municipal nº 1885, de 11 de dezembro de 2013 e Lei municipal nº 2000, de 25 de novembro de 2015, conforme anexo constantes na presente Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Novembro de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

LEI MUNICIPAL Nº 2046, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

Define o Índice de Revisão Geral e Anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Timon-MA para o exercício financeiro de 2017, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, ESTADO DO MARANHÃO:

Faço saber que a Câmara Municipal de Timon aprovou e eu em cumprimento ao disposto no Art. 70, inciso III, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A revisão geral e anual dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo de Timon-MA, conforme preceitua o inciso X, do Art. 37 da Constituição Federal, dar-se-á nos termos do O Art. 8º da Lei Municipal nº 1775, de 05 de julho de 2012, com redação dada pela Lei Municipal nº 2001, De 25 de Novembro de 2015, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA-E, e será no percentual de 10,71% (dez vírgula setenta e um por cento), referente ao ano de 2015.

Parágrafo único. O percentual de que trata o “caput” deste artigo, será incorporado ao subsídio dos vereadores do Poder Legislativo Municipal, a partir do mês de janeiro de 2017.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do Poder Legislativo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Timon-MA, 22 de Novembro de 2016; 125º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, de acordo com art. 90 da Lei Orgânica do Município (LOM), c/c art. 5º da Lei Municipal nº 1821/2012 e art. 1º, inciso XIII, da Lei Municipal nº. 1383/2006.

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal de Governo
Portaria nº 0554/2014-GP

EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO

ATO: Considerando que constatamos ausência de publicação no ato abaixo relacionado; **Considerando** que o fato não gera qualquer lesão ao interesse público ou de terceiros, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei; **Considerando** o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo aos direitos de terceiros, conforme determina o art. 55 da Lei nº. 9.784/99 – Lei de Processo Administrativo da União, que autoriza a convalidação, pela própria Administração, de atos em que se evidencie não acarretarem lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, nos quais sejam constatados apenas defeitos sanáveis, aplicável ao caso em referência:

MUNICÍPIO DE TIMON – ESTADO DO MARANHÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 4826/2016 – SEMS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP ATA EXTRATO PARCIAL SRP Nº 024/2016 PREGÃO Nº 032/2016

Objeto: Registro de preços para Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal) a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

Data da Sessão: 16/11/2016

Horários: 9h00min.

Pregoeira: Patrícia Maria Freire Macedo

Adjudicação: 16/11/2016

Homologação: 21/11/2016

ITENS REGISTRADOS:

EMPRESA S. G. BRITO COMERCIO – ME				
LOTE ÚNICO – Aquisição de Oxigênio (Gás Medicinal)				
ITENS	OBJETO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNT. (R\$)
01	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão 7,5m³. Marca White Martins	M³	1.100	R\$ 40,00
02	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão 2,5m³. Marca White Martins	M³	130	R\$ 54,16
03	Oxigênio medicinal, acondicionado em cilindros de alta pressão 1m³. Marca White Martins	M³	50	R\$ 71,00

OBSERVAÇÕES I:

- A empresa Vencedora é detentora da expectativa do direito em iguais condições considerando para efeito de liberação;
- O objeto deverá ser fornecido, conforme definido no Edital, na Ata da SRP;
- A liberação ficará adstrita a indicação de dotação orçamentária que sustentará a despesa em conformidade com o planejamento realizado para cada exercício financeiro;
- O órgão/ente fará a solicitação do objeto conforme a sua necessidade e de acordo com a disponibilidade de recursos orçamentários;
- A Ata de Registro de Preço Nº 024/2016 integra este Extrato Parcial como se nele estivesse transcrita para todos os efeitos, no teor contido no Processo Nº 4826/2016– SEMS.

OBSERVAÇÕES II:

LICITANTE:	S. G. BRITO COMERCIO – ME
CNPJ	Nº 10.498.404/0001-00
CONTATO	Sérgio Gonçalves Brito
ENDEREÇO	Avenida Francisco Vitorino de Assunção, nº 2285, Bairro: Parque Piauí
CIDADE	Timon – MA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL E
CONTINUADA PARA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
ITEM 14.5 EDITAL Nº 001/2016

INSCRIÇÃO	NOME / ESF - COMUNIDADE	FREQUÊNCIA	APROVEITAMENTO EM PONTOS (0-10)	APROVEITAMENTO EM PORCENTAGEM	SITUAÇÃO
08145	ANA KAROLINE DE SOUSA ALVES ESF 33 - ZONA URBANA - BAIRRO MATEUZINHO	100%	7,0	70%	Aprovado
03967	ANDREZA FRANÇA FERREIRA GUEDES ESF 01 - ZONA URBANA - BAIRRO CONJUNTO BOA VISTA	100%	9,0	90%	Aprovado
01134	BRUNO MELO MENDONÇA ESF 41 - ZONA RURAL - LOCALIDADE CAMPO GRANDE	100%	9,0	90%	Aprovado
07650	CHARLES DA CONCEIÇÃO SILVA ESF 57 - ZONA URBANA - BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA	100%	10,0	100%	Aprovado
05651	CHERLEY CARREIRO VIANA ESF 35 - ZONA URBANA - BAIRRO VILA BANDEIRANTE/PARQUE ALVORADA	100%	9,0	90%	Aprovado
05462	CLAUDIO DE SOUSA NASCIMENTO FILHO ESF 21 - ZONA URBANA - BAIRRO LOTEAMENTO BOA VISTA	100%	9,0	90%	Aprovado
08092	DANIEL CARLOS RIBEIRO DA SILVA ROSENO ESF 55 - ZONA URBANA - BAIRRO CIDADE NOVA I/VILA NOVA	100%	8,0	80%	Aprovado
00395	DANIELLY DA SILVA ALMEIDA BRITO ESF 42 - ZONA RURAL - LOCALIDADE OITENTA E NOVE	100%	10,0	100%	Aprovado
06843	DANILO SANTOS SILVA ESF 22 - ZONA URBANA - BAIRRO PARQUE UNIÃO	100%	9,0	90%	Aprovado
06623	DAYANNE DE MOURA PARENTES ESF 10 - ZONA URBANA - BAIRRO MUTIRÃO/VILA PARAÍSO	100%	10,0	100%	Aprovado
01290	DIÊGO ASSUNÇÃO LEAL ESF 49 - ZONA RURAL - LOCALIDADE GARAPA	100%	9,0	90%	Aprovado
01469	ELAYNE PIMENTEL GOMES LEAL ESF 20 - ZONA URBANA - BAIRRO SÃO FRANCISCO	100%	10,0	100%	Aprovado
04318	EMANUELLE DE OLIVEIRA MOURA ESF 48 - ZONA RURAL - LOCALIDADE SÃO BENEDITO	100%	10,0	100%	Aprovado
04842	ERENILDO FERNANDES DE LIMA FILHO ESF 27 - ZONA URBANA - BAIRRO PARQUE PIAUÍ	100%	9,0	90%	Aprovado
00408	FABIANA LOPES DE SOUSA ESF 27 - ZONA URBANA - BAIRRO PARQUE PIAUÍ	100%	10,0	100%	Aprovado
07679	FERNANDO DA COSTA MOTA ESF 42 - ZONA RURAL - LOCALIDADE OITENTA E NOVE	100%	10,0	100%	Aprovado
07769	FRANCISCA MARA DO NASCIMENTO ALMEIDA ESF 39 - ZONA RURAL - LOCALIDADES: PIRANHA, LARANJEIRA, MATAPASTO, IRACEMA, BARRA DAS POMBAS E TAMANDUÁ	100%	9,0	90%	Aprovado
01378	GIVAGO GUEDES MOURA CAMPELO ESF 48 - ZONA RURAL - LOCALIDADE SÃO BENEDITO	15%	0	0%	Eliminado
01096	IARA MOREIRA BRASIL ESF 46 - ZONA RURAL - LOCALIDADE GAMELEIRA	0% (Não Compareceu)	0	0%	Eliminado
04424	IDERLY DO ESPIRITO SANTO RIOS ESF 07 - ZONA URBANA - BAIRRO PARQUE SÃO FRANCISCO	100%	9,0	90%	Aprovado
00980	JOSEANE GOMES DA SILVA ESF 10 - ZONA URBANA - BAIRRO MUTIRÃO/VILA PARAÍSO	100%	9,0	90%	Aprovado
04544	JULIANA FERREIRA DOURADO ESF 02 - ZONA URBANA - BAIRRO VILA BANDEIRANTE/PARQUE ALVORADA	100%	10,0	100%	Aprovado
02993	KEYLLA SILVA VERAS ROCHA ESF 03 - ZONA URBANA - BAIRRO BELA VISTA	100%	8,0	80%	Aprovado
00375	LANIA DA SILVA CARDOSO ESF 40 - ZONA RURAL - LOCALIDADE PINTO	100%	9,0	90%	Aprovado
05930	LEONARDO NUNES SILVA ESF 47 - ZONA RURAL - LOCALIDADE BURITI CORTADO	100%	10,0	100%	Aprovado
07320	LOUDENY PAZ PEREIRA ESF 27 - ZONA URBANA - BAIRRO PARQUE PIAUÍ	100%	10,0	100%	Aprovado
02094	LUCIANO DE SOUSA RIBEIRO ESF 49 - ZONA RURAL - LOCALIDADE GARAPA	100%	9,0	90%	Aprovado
07384	MAYANA ARAUJO DA SILVA ESF 43 - ZONA RURAL - LOCALIDADE CASTELO	100%	9,0	90%	Aprovado
05048	MIGUEL FERNANDO DE AQUINO E SILVA ESF 42 - ZONA RURAL - LOCALIDADE OITENTA E NOVE	100%	9,0	90%	Aprovado
00547	MILTON VILANOVA DE CARVALHO NETO ESF 33 - ZONA URBANA - BAIRRO MATEUZINHO	100%	9,0	90%	Aprovado
02071	NAYRON BRUNO DO NASCIMENTO REIS ESF 02 - ZONA URBANA - BAIRRO VILA	100%	10,0	100%	Aprovado

	BANDEIRANTE/PARQUE ALVORADA				
04633	PALOMA DE CARVALHO FREITAS ESF 57 - ZONA URBANA - BAIRRO PLANALTO BOA ESPERANÇA	100%	8,0	80%	Aprovado
07001	ROZOALDO DA SILVA LIMA ESF 56 - ZONA URBANA - BAIRRO CIDADE NOVA II/VILA NOVA	100%	10,0	100%	Aprovado

